



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS

**PROJETO DE LEI Nº 43 /2005, DE 05 DE out. DE 2005**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências.*

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás - UEG, repassando a esta o valor de até 1% (um por cento) ao mês, da arrecadação municipal, com a finalidade de viabilizar a transformação da extensão, existente neste Município, em unidade.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados à conveniada mediante ofício de requisição, com especificação analítica das despesas, cabendo ao conveniente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

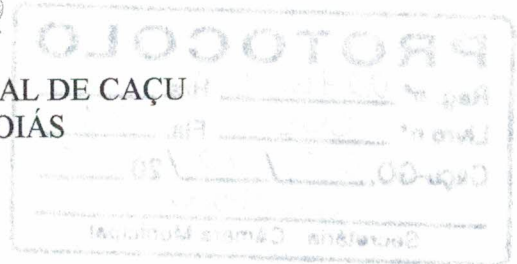
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 dias  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos  
do mês outubro de 2005.

  
**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU  
ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 039/2005, de 30 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

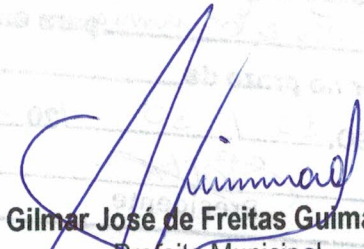
Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências**".

O presente projeto se justifica em virtude de negociação com reitor da referida universidade, o qual salienta que a extensão só será transformada em unidade, mediante assinatura do presente convênio, o que viabilizará inclusive o oferecimento de novos cursos na unidade de Caçu.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**.  
Presidente da Câmara Municipal de Caçu  
Nesta.



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Projeto de Lei nº 43/2005

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG e dá outras providências. O instituto constitucional denominado de convênio é o meio consagrado pela Constituição Federal como instrumento adequado ao repasse de verbas públicas à instituições públicas e privadas de ensino, caso da matéria em análise. Apesar da vedação contida no artigo 167, IV, da CF, entendemos não atingir o Projeto de Lei em estudo, eis que, a nosso ver, está a presente matéria agasalhada noutro dispositivo constitucional qual seja o artigo 213, § 2º, da CF, onde permite o apoio financeiro do Poder Público às atividades universitárias de extensão. Além disso, há que considerar a flexibilidade da importância a ser repassada à UEG, dentro das possibilidades do Município, o que induz controle do comprometimento por parte da Municipalidade, sem falar que o convênio pode ser, a qualquer momento, finalizado mediante a vontade exclusiva do conveniente Município). Por tudo isso pode-se dizer que a matéria é constitucional. Entendemos ser justa a matéria pela própria finalidade, uma vez que a transformação de extensão em unidade, com novos cursos, será muito benéfica a comunidade como um todo e ao Município de Caçu. A redação gramatical é satisfatória. Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de ser FAVORÁVEL à aprovação da matéria em apreço.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria em apreço.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2005.

  
Vereador Rubens Carvalho de Souza  
- Relator -

  
Aquimaraes



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Lei nº 43/2005  
Autoria: Prefeito Municipal  
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG e dá outras providências.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG e dá outras providências. Observa-se que a Lei Orçamentária vigente contempla o ensino superior, havendo lá previsão de destinação de verbas à respectiva manutenção da finalidade a que se destina a presente matéria, podendo, por isso, dizer que a matéria está comungada com o Orçamento do exercício apesar de não especificar a UEG como beneficiária, o que não impede a elaboração do convênio pretendido. Pela finalidade e destinação da verba constante do Projeto de Lei e pela condicionante de estar a critério do Poder Público e dentro de suas possibilidades a entrega das importâncias a ser repassadas entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2005.

Vereador Sandoval Vieira  
- Relator -